



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, N° 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº06

Processo Administrativo nº 435/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA de nº 06 com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Modalidade: Concorrência

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de Disputa: Aberto

Dotação orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor
39	2	3.3.90	17		1	110	657.573,30

Objeto: Contratação de empresa para A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de operação, manutenção e obras de engenharia do Aterro Municipal, que está situado na Rodovia Municipal Jeremias de Oliveira Franco (SP-165) km 135 + 700, s/nº (Aterro Municipal) Bairro Caracol, em Iporenga/SP. Todas as condições para execução do objeto estão descritas nos Anexos.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

DATA INICIAL PARA CADASTRO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir do dia 07/11/2025 às 09h30.

DATA FINAL PARA CADASTRO DA PROPOSTA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16/12/2025 às 09h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: <https://iporanga.sp.gov.br/site3/>

Local da Disputa: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

FUNDAMENTO LEGAL: a Presente Concorrência é regida pela Lei nº 14.133/21.

- Agente de Contratação
- Comissão de Contratação

1.1. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da PLATAFORMA BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Iporeanga, denominado agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma BLL www.bll.org.br.

2. DO OBJETO

2.1. OBJETO: Contratação de empresa para a Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Licenciado disposto em Valas.

2.2. Todas as condições para execução do objeto estão descritas no Anexo XI.

2.2.1 Cabe ressaltar que é responsabilidade da contratada o eventual registro das obras no conselho competente e a disponibilização toda a equipe e equipamentos necessários, incluindo uma escavadeira hidráulica sobre esteira, fabricação de até 5 (cinco) anos, com operador, para escavação de drenos, valas e carregamento de caminhões, e providenciar todas as licenças ambientais necessárias para manter o aterro em funcionamento.

2.3. Os licitantes poderão vistoriar os locais de execução do serviço.

2.3.1 A visita técnica facultativa aos locais das obras será realizada pelo responsável técnico ou preposto da Licitante, devidamente credenciado, juntamente com um profissional do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, N° 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



município em dias previamente agendado, sendo o lugar de encontro definido no agendamento a ser feito junto à Secretaria Municipal de Obras, por meio do e-mail obraseprojetos@iporanga.sp.gov.br.

2.3.2. Todos os representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo engenheiro responsável do município, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos neste edital. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

2.3.3. Será emitido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA que deverá ser juntado aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação no caso de não apresentação.

2.3.4. Considerando o caráter facultativo da visita técnica, a empresa que optar por não fazê-la deverá juntar aos documentos de habilitação declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo X).

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, pelo e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br, ou junto ao Departamento de Licitações, situado à Rua Praça Padre Caiaffa, n°70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-103 das 08h00 as 17h00.

3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2. As consultas e impugnações serão respondidas via e-mail do fornecedor e disponibilizadas através do site <https://iporanga.sp.gov.br/site3/blog/category/editais/>.

3.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração, será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, N° 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Altinópolis e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.3. Enquadradas nas disposições do §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

5.2.4. Em processo de Falência, .

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [BLL www.bll.org.br](http://BLL.www.bll.org.br) .

6.3 A participação do licitante na Concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, N° 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1 A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 poderão participar deste Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO, na forma da legislação vigente;

7.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

7.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.6 Organizações da sociais, atuando nessa condição.

7.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida em contato com a operadora da plataforma.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, N° 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor global;

9.1.2. Serviço.

9.1.4. Para julgamento das Propostas, o Agente de contratação levará em consideração o Menor Preço Global.

9.1.6. Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:

A) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;

B) Apresentar preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;

9.1.6.1 as propostas reajustadas deverão contemplar o valor unitário de cada item.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10. DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DA CONCORRÊNCIA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, N° 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



Referência.

- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01(hum centavo).
- 10.10 Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 10.11.1.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



10.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei 14.133/21.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.3 Será desclassificada a proposta final ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.3.3. A inexequibilidade acima descrita, só será considerada após diligência do agente de contratação e equipe de apoio, que comprove:

- A) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- B) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3.4. Será dada à licitante que apresentar proposta considerada inexequível a oportunidade de demonstrar a viabilidade da mesma, por meio de planilha de composição de custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, N° 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



11.3.5. Serão desclassificados as propostas e os lances:

11.3.5.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.3.5.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.3.5.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Agente de Contratação convocará o licitante vencedor para enviar os documentos complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as condições definidas neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a Sessão Pública de lances, será verificada a habilitação da licitante.

12.1.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

12.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.1 Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

12.3.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.3 A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, N° 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



arquivos pdf, caso queira.

12.3.4 O Agente de Contratação convocará o licitante vencedor para enviar os documentos complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.4.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

12.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.4.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.4.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.4.6. Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

12.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

12.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

12.5.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

12.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.5.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.5.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

12.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BRE-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF Nº 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



12.6.1.1.

No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.6.2.

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Serão aceitos o Balanco Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que forem assim apresentados:

- i. publicados em Diário Oficial; ou
-
- ii. publicados em Jornal; ou
- iii. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- iv. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- v. na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC. Devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- vi. A Licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.
- vii. Para as empresas Sociedades Anônimas ou por Ações, o Balanco deverá ser apresentado em publicação de acordo com a legislação pertinente. Para as demais empresas, deverão ser apresentadas copias legível e autenticadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral e respectivas páginas onde estão transcritos o Balanco Patrimonial e a Demonstração de Resultados do último exercício social já exigível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



12.6.3.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.6.3. Comprovação, no próprio balanço patrimonial, de patrimônio líquido mínimo

correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

12.6.4. - Deverá acompanhar o balanço patrimonial prova de idoneidade financeira, por declaração (ANEXO XII) da empresa licitante comprovando a referida idoneidade através de números alcançados mediante cálculos realizados nas fórmulas abaixo apresentadas onde se possa apurar a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um):

Liquidez Geral =

Ativo Circulante + Realizável em longo prazo

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

Solvência Geral =

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

Liquidez Corrente =

Ativo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BRE-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, N° 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



Passivo Circulante

12.6.6 - A Licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de índice de Solvência (S) maior que 1 (um), conforme fórmula abaixo:

Solvência =

Ativo Total

Passivo Circulante

12.6.7 - Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

12.6.8 - Caso seja constatado erro no cálculo dos índices, o pregoeiro realizará o cálculo com base nas informações contidas no balanço. Sendo obtidos índices que atendam ao solicitado no edital, a empresa será considerada habilitada neste quesito.

12.7 – QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

a) Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido, incluindo uma escavadeira hidráulica sobre esteira, fabricação de até 5 (cinco) anos com operador, para escavação de drenos, valas e carregamentos.

b) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente (CREA ou CAU).

c) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem:

c.1) Capacidade Operacional - Ter a licitante (pessoa jurídica) experiência na execução de obra de mesmo caráter e de similar complexidade, conforme anotação em acervo técnico do profissional e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica. Os atestados deverão somar 50% das parcelas de maior relevância, a saber:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE MINIMA
Operação e manutenção de acordo com os termos estabelecidos no Termo de referencia	Mês	12

c.2) Capacidade Profissional -Terem os engenheiros ou arquitetos responsáveis técnicos experiências na execução de obra de mesmo caráter e de similar complexidade, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA ou CAU.

d) A comprovação do vínculo profissional dos profissionais com a empresa será realizada através de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou ainda por contrato de prestação de serviços, ou por contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

e) Um dos profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico- profissional deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Será admitida sua substituição, no decorrer da vigência do contrato, por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às exigências do Termo de Referência e do Edital e que seja aprovada previamente pela FISCALIZAÇÃO.

h) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

i) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, a empresa que optar por não fazê-la deverá juntar aos documentos de habilitação declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, N° 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



contratação (Anexo [.]), caso a mesma não junteo referido documento, poderá fazer a juntada antes da assinatura do contrato, sendo que, no momento de apresentação da proposta assume declaradamente todos os riscos pela execução do modelo proposto, independente da declaração ou da vistoria.

12.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.8.1 – Proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa.

12.8.2 – Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

12.8.3 Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO [V].

12.8.4 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. ANEXO [VI].

12.8.5. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
ANEXO [III].

12.8.6 – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO [VIII], acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.

a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de dez minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, N° 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será formalizada por meio da assinatura de contrato.

14.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

14.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Iporanga os direitos elencados na Lei 14.133/21.

14.3. A contratada deverá assinar o contrato em até cinco dias a contar da convocação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada fica obrigada a:

a) Executar os serviços ao CONTRATANTE, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial.

b) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, N° 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 Os prazos e condições de entrega são os especificados no anexo [XI], no cronograma físico-financeiro e na minuta do contrato.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento da obrigação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após liquidação da nota.

17.2. A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: obraseprojetos@iporanga.sp.gov.br.

17.2.2. Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas da RFB quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

17.2.3. O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

17.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

17.4. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

17.5. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Iporanga, e será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Iporanga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 14.133/21, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado na Ata, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- c) Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Iporanga, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Agente de contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o agente de contratação comunicará através do sistema a nova data da sessão de disputa.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Iporanga.

19.7. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014.

19.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. Fica designado o foro da Comarca de Eldorado para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem partes integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II – Minuta – Contrato;

ANEXO III – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de entrega e execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, N° 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Ipomanga, a Capital das Cavernas.



ANEXO V – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VI – Declaração de atendimento às condições do Edital

ANEXO VII – Declaração de enquadramento como microempresa ANEXO VIII – Modelo de Proposta

ANEXO X – Declaração de visita técnica

ANEXO XI – Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro

ANEXO XII – Modelo de declaração de idoneidade financeira

Ipomanga, 10 de novembro de 2025.

Marcos dos Santos Domingos
Prefeito Municipal



FAX: 15 3335-1231 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, N° 70, ALTO DO OOQUEIRO, CEP: 18.320-103
CNP3/MF H.° 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



ANEXO [I]

MEMORIAL DESCRITIVO

Concorrência: n° [.]
[.]



ANEXO [II] - MINUTA - CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE [.] E A EMPRESA [.]

Concorrência ____

Contrato nº ____/2025

Valor: ____

Pelo presente instrumento de prestação de serviços sob o regime de execução por preço global, que entre si celebram: o MUNICÍPIO DE [.] , Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede [.] , inscrito no CNPJ-MF sob o [.] , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr.

brasileiro,

casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº , RG nº , residente nesta cidade de [.] , Estado de SÃO PAULO, neste ato designado simplesmente de CONTRATANTE e, EMPRESA , empresa cadastrada no CNPJ Sob o nº , instalada no endereço , cidade..... , neste ato representada por

..... , portador do RG , CPF , simplesmente designada de CONTRATADA, observado

o dispositivo na Lei nº.14.133/21, e Concorrência nº /2024, ficam justos e contratados sob as cláusulas e

condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato tem fundamento firmado nos termos do processo de Concorrência nº .../2025, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da empresa ora CONTRATADA obedecida as normas dispostas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2 - O objeto da presente contratação trata-se da execução de obra e serviços de engenharia, sob o regime de empreitada global, para a Contratação de empresa para a Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Licenciado disposto em Valas. ., tudo em acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais projetos pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução da obra e serviços especificados na CLÁUSULA SEGUNDA será indireto, na modalidade de sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, ficando a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de material e mão de obra.



3.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com os respectivos projetos, observando as normas técnicas exigidas, material, mão-de-obra e o estabelecido nos documentos infra mencionados, integrantes do processo de contratação e agora deste instrumento, como se transcrito fossem em sua íntegra:

- a) Concorrência nº /2025;
- b) Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, especificações de serviços e materiais, e demais documentos pertinentes.
- c) proposta de preços da Contratada.

3.3 - A CONTRATADA se obriga a realizar as obras, objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, devendo dispor no local de todo equipamento necessário, e o que se fizer necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, ainda que não relacionados totalmente na proposta, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções de fiscalização, observando quanto aos materiais o critério de melhor qualidade e resistência, e quanto aos cálculos, as normas técnicas rigorosamente em vigor.

3.4- No que se refere aos materiais, o controle de sua qualidade será feito pela fiscalização do Município de Iporanga e, em concordância com normas específicas e aprovação final do Gestor da obra especialmente designado para tal.

3.5- Caso a CONTRATADA utilize material sem a prévia fiscalização, os serviços serão desfeitos e refeitos novamente utilizando-se os materiais aprovados, não havendo por isso qualquer indenização ou compensação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1) DA CONTRATANTE:

4.1.1) liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, proceder às medições periódicas dos serviços efetivamente executados;

4.1.1) efetuar o pagamento na forma e prazo previsto na contratação;

4.1.2) acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços ora contratados;

4.1.3) averiguar as condições e a qualidade dos serviços de engenharia que serão entregues e se os mesmos atendem ao exigido na Cláusula Terceira deste instrumento.

4.1.4) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de engenharia que estiverem fora do prazo das especificações previstas nesta contratação.

4.1.5) Fica designado um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

4.1.5.1) A gestão do presente contrato ficará a cargo do Secretário de Obras.



4.1.6) As designações mencionadas acima poderão ser alteradas a critério da Administração, em ato próprio.

4.1.7) Fornecer à Contratada modelo de diário de obra e exigir da Contratada a manutenção do diário atualizado.

4.2) DA CONTRATADA:

4.2.1) Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

4.2.2) Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;

4.2.3) Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

4.2.4) responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

4.2.5) executar os serviços de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento;

4.2.6) Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

4.2.7) Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

4.2.8) Submeter-se ao controle periódico das atividades, atendendo às convocações da CONTRATANTE;

4.2.9) sempre que solicitada, apresentar os ensaios dos materiais que estiverem sendo utilizados nas obras;

4.2.10) cumprir todas as normas de segurança do trabalho e manter permanentemente um posto de primeiros socorros para atendimento de eventuais acidentes, a cargo de pessoa habilitada e com disponibilidade de condução;

4.2.11) Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;



4.2.12) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à CONTRATANTE;

4.2.13) entregar os serviços no prazo estipulado neste instrumento.

4.2.14) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.15) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

4.2.16) realizar a abertura de matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal e apresentar CND da obra, quando for o caso, além do registro das obras no conselho competente;

4.2.17) Disponibilizar toda a equipe e equipamentos necessários, incluindo uma escavadeira hidráulica sobre esteira de no mínimo de 100 HP de potência, e providenciar todas as licenças ambientais necessárias para manter o aterro em funcionamento.

4.2.18) manter atualizado diário de obra na forma estabelecida pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1) Pelos serviços contratados e efetivamente executados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR GLOBAL de R\$ (em algarismo e por extenso)

5.2) O pagamento da obrigação deverá ocorrer nos dias 20 (vinte) e 30 (trinta) de cada mês imediatamente posterior a conclusão dos atos referentes a liquidação da despesa.

5.2.1). A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: [obraseprojetos@iporanga.sp.gov.br/](mailto:obraseprojetos@iporanga.sp.gov.br).

5.2.2.) Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB, quanto ao Imposto de Renda, regras locais quanto ao ISS, e outros impostos incidentes.

5.2.5.) Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

5.3) Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos



diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, inclusive mão de obra e material.

5.3.1) O preço será fixo e irrevogável.

5.4) Para que se dê início ao procedimento de pagamento, o contratado deverá entregar ao Município de Iporanga os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal / fatura referente à parcela executada / liberada;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);
- d) Certidão negativa de débito relativo aos tributos federais, estaduais e municipais;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- f) GFIP

5.5) Caso o contratado não cumpra o disposto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, o Município de Iporanga, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal / fatura de prestação de serviços e recolherá ao INSS a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal / fatura, em nome do contratado.

5.6) O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente a ser indicada por escrito pelo contratado.

5.7) Caso o contratado não cumpra o disposto no item 5.4 e não for o caso de adoção da providência prevista no item 5.5, o Município de Iporanga não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo contratado.

5.8) Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.9) Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data de execução das obras e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

5.10) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró- rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

6.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Será feito em caráter provisório o recebimento das obras e serviços pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de



comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;

6.2 - O recebimento DEFINITIVO da obra processar-se-á de acordo com as normas vigentes, observados os seguintes prazos com lavratura dos termos correspondentes:

- a) para observação da obra: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;
 - a.1) Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.
- b) para recebimento definitivo, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, considerando esta data como término da obra.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

6.4. O Município de IPORANGA rejeitará, no todo ou em parte, a obra / serviço executado em desacordo com o contrato.

6.5 - A CONTRATADA se obriga a desfazer e refazer dentro do prazo assinalado pelo Município, qualquer dos serviços que, a juízo de fiscalização, apresente defeito ou erro de execução.

6.6. Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

6.7. A CONTRATANTE somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 - Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de até 90 (noventa) dias contados da ordem de serviço.

7.2 - À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do CONTRATANTE para restringir ou paralisar os serviços no interesse da administração;
- c) motivo de força maior.



7.3 - Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30(trinta) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

7.4 - As prorrogações autorizadas serão concedidas independente de alteração contratual, mas sempre precedidas de comunicação escrita do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. - As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

De spesa	Ór gão	Econ ômica	Função / Subfunção /Programa	Aç ão	F onte	Cód Aplicação	Val or

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021:

- a) por mútuo acordo entre as partes;
- b) por iniciativa do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- falência ou concordata;
- descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
- atraso dos serviços, por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

9.2 - Na hipótese da ocorrência da rescisão a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1 - DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21.

10.2 - Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do



respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2 - Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3 - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

11.4 - As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item

11.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer material(is) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

12.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4) Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8.429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado, Estado de SÃO PAULO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados na Lei nº 14.133/21.

14.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

14.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais.



ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: CONCORRÊNCIA N.º ____/2024

A empresa, inscrita no
CNPJ sob o

N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF
n.º

, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

Anexo IV

Concorrência nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº._____, sediada a_____, na cidade de_____, estado de_____; CEP:_____; telefone_____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor_____, RG:_____e do CPF:

_____, em atendimento as disposições do Edital de Concorrência nº._____,
DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

Anexo V

Concorrência nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº._____, sediada a_____, na cidade de_____, estado de_____; CEP:_____; telefone_____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor_____, RG:_____e do CPF:

_____, em atendimento as disposições do Edital de Concorrência nº._____,
DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

Anexo [VI]

Concorrência nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº._____, sediada a_____, na cidade de_____, estado de_____; CEP:_____; telefone_____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor_____, RG: _____ e do CPF:_____, em atendimento as disposições do Edital de Concorrência nº._____, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

ANEXO [VII]

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência nº _____/20_.

A _____ (nome _____ da
licitante) _____

Qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, _____(data)_____

(assinatura do representante legal)

ANEXO [VIII] – MODELO DE PROPOSTA

Concorrência: nº [.]

Objeto: [.]

Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema [.] , prevalecerá o descritivo do edital.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço Telefone/Fax E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

Para execução do objeto da presente licitação, propomos o valor global de R\$ _____ (em algarismo e por extenso)

Seguem anexos a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro. Observações:

- a) Todas as despesas inerentes deverão ser por conta da empresa vencedora.
- b) O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
- c) Local e data
- d) Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF, cargo) e assinatura

ANEXO [X] – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência nº ____/2024

A empresa _____, CNPJ _____, com sede à Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, RG _____, CPF _____, declara que optou por não realizar a vistoria prévia ao local da obra, bem como declara que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, não podendo alegar posterior desconhecimento.

Local e data

Assinatura Nome completo Cargo

ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ANEXO [XII]– MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FINANCEIRA

Elaborar uma declaração para cada exercício social ou especificar em única declaração os resultados de cada exercício (Pode ser apresentado modelo próprio da empresa)

Concorrência nº _____

A _____ (nome da licitante), vem por meio desta apresentar as informações referentes à idoneidade financeira, conforme exigido no Edital do Concorrência nº _____, referentes ao balanço patrimonial/demonstrações contábeis apresentados:

ATIVO CIRCULANTE	
REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO	
ATIVO TOTAL	
PASSIVO CIRCULANTE	
EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO	

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável em longo prazo = _____ =

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

Solvência Geral = Ativo Total = _____ =

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

Liquidez Corrente = Ativo Circulante = _____ =

Passivo Circulante

Solvência = Ativo Total = _____ = Passivo Circulante

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Assinatura

Nome completo do representante legal Cargo